



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Pregão Eletrônico nº 10/2024		Abertura em 18/07/2024 às 08h00, no local de disputa: www.novobbmnet.com.br		
Objeto				
Registro de Preços para aquisição de veículos.				
Valor Total Estimado				
R\$ 1.165.466,66 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).				
Registro de Preços?	Validade da Proposta	Instrumento Contratual	Modo de disputa	Critério de Julgamento
SIM	90 dias	Ata de Registro de Preços	Aberto	Por Item
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8 DO EDITAL)				
- 8.3: Habilitação Jurídica; - 8.4: Regularidade Fiscal e Trabalhista; - 8.5: Qualificação Técnica; - 8.6: Qualificação Econômica Financeira. - 8.7: Declarações exigidas.			*atentar-se para documentação técnica*	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

SISTEMA DE DISPUTA: BBMNET- LICITAÇÕES ELETRÔNICAS- www.novobbmnet.com.br		
Modo de Disputa: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%.		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Catálogo?
NÃO	SIM	Catálogo – item 8.3, “e”
Do envio da Documentação de Habilitação		
De acordo com a Lei 14.133/2021 os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, após convocação do (a) pregoeiro (a) na fase de Habilitação (fase 7), no prazo de 02 (duas) horas.		
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		
Até 17h00min do dia 12/07/2024, sendo 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas, nos termos do art. 164, da Lei 14.133/2021, para o endereço: licitacao@santaisabel.sp.gov.br ou na Diretoria de Licitações e Contratos, das 08h00 às 17h00, situado na Av. República, nº 530- Centro, 4º andar.		



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

Processo Administrativo nº 1.861/2024

Data de Recebimento das Propostas: Até as 08h00min horas do dia 18/07/2024.

Data de Abertura e avaliação das propostas: Dia 18/07/2024 das 08h01min às 08h59min.

Início da sessão pública de disputa de preços: Dia 18/07/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Santa Isabel, por determinação do Exmo. Secretário de Governo e Gestão Pública, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 21.857, de 27 de fevereiro de 2024, que designa o Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 7.074/2024, Decreto Municipal de nº 7.075/2024 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos, cujas dotações orçamentárias consignada no Orçamento Municipal, são:

Secretaria de Desenvolvimento Social	
01.06.01 08.2440103.2691 4.4.90.52	Ficha 2024: 244 - Fonte: 08 - Emendas Parlamentares Impositivas nº 06 - Ver. Bruna Rafaela Mendes Talácio; nº 18/2024 - Ver. Edson Roberto Almeida Fontes; nº 21/2024 - Ver. Jairo Furini Neto - nº 25/2024 - Ver. Jorge Antonio da Silva; nº 41/2024 - Ver. Osvaldo Pimenta de Almeida Junior; nº 52/2024 - Ver. José Elói Barbosa. Centro de Convivência do Idoso - CCI
Secretaria de Saúde	
01.09.01 10.3020071.2029 4.4.90.52	Ficha 2024: 417 - Fonte 08 - Emendas Parlamentares Impositivas nº 20 - Ver. Jairo Furini Neto; nº 34 - Ver. Antonio Marcus da Silva; nº 51 - Ver. José Elói Barbosa; nº 03 - Ver. Bruna Rafaela Mendes Talácio; nº 14 - Ver. Edson Roberto Almeida Fontes; nº 19 - Ver. Jairo Furini Neto; nº 23 - Ver. Jorge Antonio da Silva; nº 26 - Ver. José Martins de Oliveira Alves; nº 32 - Ver. Luiz Carlos Alves Dias. Manutenção dos Serviços de Saúde

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento de Exigências Legais- Unificada
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Documentação TCE-SP
ANEXO VIII	Modelo de Certidão de Atualização Cadastral TCE-SP
ANEXO IX	Decreto Municipal nº 7.074/2024



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO X	Decreto Municipal nº 7.075/2024
----------------	---------------------------------

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Santa Isabel, sito na Avenida República nº 530, 4º Andar, Centro – Santa Isabel/SP, das 08h00 às 17h00 e nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br ou www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4656.8700 ou licitacao@santaisabel.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

1- DO OBJETO

1.1- O Presente Pregão tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme descrito no termo de referência– ANEXO I.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de Recebimento das Propostas: Até as 08h00min horas do dia 18/07/2024.

Data de Abertura e avaliação das Propostas: Dia 18/07/2024 das 08h01min às 08h59min.

Início da sessão pública de disputa de Preços: Dia 18/07/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

2.2- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

2.4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

2.4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.4.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 18h30min (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.1.1- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2- **Para o item 04**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

3.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3- Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.12- Enquadradas nas disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4- O impedimento de que trata o item 3.3.4- será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3- poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

3.7- O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3- não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8- A vedação de que trata o item 3.3.8- estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que tratam os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5- DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2- O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.4- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais (**0,00**).

5.5- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.6- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura da Sessão Pública.

5.8- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.9- Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto/bem, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.9.1- O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.3.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor **[unitário do item]**.
- 6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9- O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12- No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

6.15- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.17.1- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.2- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17.6- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.6.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, realizada automaticamente pelo sistema;

6.17.6.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.6.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme do art. 5, § 1º do Decreto nº 11.430, de 2023;

6.17.6.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.7- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.7.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.7.2- empresas brasileiras;

6.17.7.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.7.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19- Será desclassificada a proposta que:

6.19.1- conter vícios insanáveis;

6.19.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.19.3- apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.19.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.19.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.20- No caso de bens, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.20.1- A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o artigo anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.20.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.20.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1- Não se aplicará aos objetos pretendidos desta Licitação.

8- DA FASE DE JULGAMENTO

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

8.1.1- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.2- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

8.2- Encerrado o julgamento da negociação, será solicitada a **LICITANTE VENCEDORA**, pelo (a) Pregoeiro (a) no portal www.novobbmnet.com.br que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS sob pena de inabilitação**.

8.2.1- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.2.2- Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) serão gravados em mídia digital (CD) pela Diretoria de Licitações e Contratos e anexados aos autos do processo administrativo da referida licitação.

8.2.3- Em seguida, os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos:

8.3- Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

e) Deverá a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, apresentar catálogo (ficha técnica que está descrita no Termo de Referência- Anexo IV), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato.

f) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho- CNDT, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

8.4.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

8.4.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

8.4.3- Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.5- Qualificação Técnica

8.5.1- A proponente deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar como quantitativos mínimos.

8.5.2- Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitadas as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

b.1) Ficam as licitantes desde já informadas que a ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica encontrar-se-á passível de sanção.

Para o item “046.001.0066 – veículo automotor novo adaptada para 15 passageiros (...)” e item “046.001.0069 - veículo automotor novo, com 11 lugares (...)”:

8.5.3- CAT e CCT em nome da licitante.

8.5.4- **Apresentar certidão do CREA do Engenheiro Responsável pela adaptadora**, o mesmo terá que apresentar seu registro vigente no CREA, evitando assim a utilização de documentação de terceiros e assegurar que a empresa que venceu será responsável pela adaptação e assim assegurar a qualidade da mesma.

8.6- Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a**



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nos termos da Súmula 50 exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as empresas que se encontrem em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

8.6.2- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.2.1- O balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

8.6.2.2- Análise financeira do Balanço Patrimonial, **relativo ao último exercício social** da empresa, através de cálculo de índices contábeis, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG) $ILG = AC + RLP / PC + ELP$
 $ILG \geq 1,00$ (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $ILC = AC / PC$
 $ILC \geq 1,00$ (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)

Endividamento Geral (EG) $EG = ET / AT$
 $EG \leq 0,5$ (EG deverá ser igual ou inferior a 0,5)

Onde: **AC= Ativo Circulante, RLP = realizável a longo prazo, PC= Passivo Circulante, ELP= exigível a longo prazo e AT= Ativo Total.**

8.6.2.3- Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco).

8.6.2.4- Declaração, **assinada por profissional habilitado da área contábil**, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos.

8.7-As licitantes ainda deverão apresentar:

8.7.1- **Declaração** de pleno cumprimento de exigências legais unificadas (Anexo IV).

8.7.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (Anexo III)

8.7.3- **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Anexo IV).

8.7.4- **Declaração** de atendimento aos requisitos de contratação e atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

8.8- Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.8.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

8.9- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.10- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12- Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14- Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9- DOS RECURSOS

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: novobbmnet.com.br, e enviados através do e-mail licitacao@santaisabel.sp.gov.br, dos quais estarão disponíveis imediatamente.

9.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

9.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.

9.9- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro remeterá a Autoridade Competente, que adjudicará o objeto do certame ao vencedor, bem como homologará o procedimento licitatório.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1- As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e s.s da Lei nº 14.133/2021.

10.2- A DETENTORA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial da ata de registro;

II- dar causa à inexecução parcial da ata de registro que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato /ata de registro;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato/ ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ ata de registro;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ ata de registro;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ao Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo ser encaminhado para: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, via plataforma BBMNET ou presencialmente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida República, nº 530, Centro, 4º andar, das 08h00 às 17h00.

11.2- A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e plataforma eletrônica BBMNET, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3- A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

12.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

12.6- Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7- O fornecimento será determinado pelo Município, através da Ata de Registro de Preços firmada com a vencedora do certame e respectivas Autorizações de Fornecimentos, nas quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

13- DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

13.1- O objeto da presente licitação deverá ser fornecido durante o período de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2- O fornecimento será determinado pelo Município, através da futura Ata de Registro de Preços firmada com a vencedora do certame e respectivas Autorizações de Fornecimentos, nas quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.

13.3- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.4- Os veículos, objeto da presente licitação deverá ser entregue **em até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento feita pela Secretaria solicitante, nos seguintes endereços:

a) **Almoxarifado da Saúde:** localizado na Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80, Vila Nova-Santa Isabel– SP, das 07h00 às 15h00.

b) **Almoxarifado Central:** localizado na Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80, Vila Nova-Santa Isabel– SP, das 07h00 às 15h00.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos bens que foram entregues e devidamente atestados.

14.2- Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em parcelas, a cada fornecimento prestado, através de crédito em conta corrente da DETENTORA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número da Ata de Registro de Preços, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2.1- O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

14.2.2- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

14.2.3- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15- DOS EVENTUAIS REAJUSTES

15.1- Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

15.2- Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, respeitando-se a anualidade.

15.3- O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou quando observada a hipótese do art. 26 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

15.4- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado a DETENTORA requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme art. 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

15.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7- O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, bem como no site Oficial do Município de Santa Isabel.

16.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

16.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9- O Manual de operações da Plataforma BBMNET- Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

16.10- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.11- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.12- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Oficial do Município, em: <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/licitacao-3/> e plataforma eletrônica em: www.novobbmnet.com.br.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, 25 DE JUNHO DE 2024.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.861/2024

JUSTIFICATIVA:

a) Da abertura da licitação.

Desenvolvimento Social: A aquisição de veículo tipo van 16 lugares será para o “Programa Melhor Idade” referente à Emenda Parlamentar nº 06.2024 - Ver. Bruna Rafaela Mendes Talácio, Emenda Parlamentar nº 18.2024 - Ver. Edson Roberto Almeida Fontes, Emenda Parlamentar nº 21.2024 - Ver. Jairo Furini Neto, Emenda Parlamentar nº 25.2024 - Ver. Jorge Antonio da Silva, Emenda Parlamentar nº 41.2024 - Ver. Osvaldo Pimenta de Almeida Júnior, Emenda Parl. nº 52.2024 - Ver. José Elói Barbosa.

Secretaria Municipal de Saúde: Os veículos “minivan 7 lugares” e “veículo automotor novo” a serem adquiridos serão necessários para suprir as crescentes demandas de transporte de pacientes dentro e fora do Município. No tocante à ambulância, a aquisição garantirá o traslado dos usuários atendidos na Unidade de Saúde, principalmente nos casos de urgência que são destinados ao deslocamento não programado as pessoas para realizar procedimentos de caráter urgente e emergencial, proporcionando assim melhorias na qualidade dos serviços oferecidos à população.

1- DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos.

2- DA DISCRIMINAÇÃO:

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT ADM. R\$	VALOR TOTAL ADM R\$
01	1,00	UNID	046.001.0066- VEICULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN; 0 KM; MOTOR A DIESEL; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA; CILINDRADA MINIMA DE 2.000 DE CILINDRADAS, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MINIMO DE 3.665 MM, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COM TORQUE DE NO MINIMO 40 KGF.M, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, TRANSMISSAO MANUAL COM NO MINIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, TRACAO TRASEIRA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM NO MINIMO 70 LITROS, TANQUE ARLA 32: 20LITROS, COM AIR	R\$ 354.333,33	R\$ 354.333,33



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			BAG, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MINIMO 5.932 MM, PBT MINIMO: 4,100 KG, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, TRAVA ELETTRICA, ILUMINACAO INTERNA E EXTERNA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS; DIRECAO HIDRAULICA; PINTURA SOLIDA BRANCA; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, TODOS OS BANCOS DO SALAO DEVERAO SER FIXADOS POR TRILHO EM ALUMINIO POSSIBILITANDO, ASSIM, A RETIRADA E REINSTALACAO DOS BANCOS DO VEICULO; PNEUS: 225/75R16C DE ACORDO COM A LINHA DO FABRICANTE, COM SELANTE DE PNEU PROFISSIONAL QUE E PREVENTIVO E REPARADOR DE FUROS EM PNEUS, COM FATORES DE PREVENCAO ATIVA CONTRA FUROS DE ATE 12 MILIMETROS PARA VEICULOS LEVES, E ATE 20 MILIMETROS PARA VEICULOS DE CARGA E MAQUINAS PESADAS. FEITO PARA USO EM SITUAÇOES EXTREMAS, BEM COMO EM VEICULOS MILITARES; COMPOSTO POR FIBRA KEVLAR, ARAMIDA, POLIMEROS GRANULADOS DE DIMENSOES DIVERSAS A BASE DE BORRACHA E POLIMEROS DE PVC. O SELANTE OFERECE BLINDAGEM FISICA DE ALTA PERFORMANCE (NAO CONTEM QUIMICOS A BASE DE COLAS E ADESIVOS, POSSUI VALIDADE INDETERMINADA), CONTEM ANTIOXIDANTES E NAO E NOCIVO AO CONJUNTO RODA E PNEU, PERMITINDO A REFORMA DO PNEU. E ALTAMENTE SOLUVEL EM AGUA. PREVINE E RECUPERA DEFINITIVAMENTE FUROS EM PNEUS SEM A NECESSIDADE		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			DE REPAROS POSTERIORES, PODENDO RECUPERAR PNEUS JA FURADOS. TAMBEM RECUPERA PEQUENAS FISSURAS NO TALAO DO PNEU, BEM COMO POROSIDADE CAUSADA PELA REFORMA, QUE GERA BOLHAS NOS PNEUS. ALEM DISSO, DIMINUI A TEMPERATURA DO PNEU EM ATE 30 GRAUS CELSIUS, POR CAPILARIDADE ATRAVES DOS FLANCOS E GESTAO PROLONGADA DA CALIBRAGEM CONFORME DESCRICAO DO MANUAL DO FABRICANTE, FICHA TECNICA, FISPQ BALIZADA PELA ABNT E TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE, O FORNECEDOR DEVERA APRESENTAR NOTA DE COMPRA DO PRODUTO APLICADO NO ATO DA ENTREGA DO VEICULO) AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA ORIGINAL DE FABRICA; APRESENTAR RELATORIO TECNICO DE ENSAIO DO CONFORTO TERMICO NO VEICULO OFERTADO EM NOME DA EMPRESA LICITANTE; BANCOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA QUALIDADE OU TECIDO MANTENDO O MESMO PADRAO DAS POLTRONAS TRASEIRAS COM APOIO DE CABECA; CINTOS DE SEGURANCA EM TODOS OS BANCOS, CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT; REVESTIMENTO INTERNO DO SALAO EM ABS TERMO FORMADO; PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO DE 12 MM REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NAO HAVER INFILTRACAO DE LIQUIDOS E PARA OBTENIR UMA PERFEITA ASSEPSIA		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMINIO; TODOS OS VIDROS DO SALAO DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 34/2021 E DEVERA SER APRESENTADO NA PROPOSTA CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATORIO EM NOME DA EMPRESA FABRICANTE DOS VIDROS; TODA A FIACAO ELETRICA ESTARA PROTEGIDA POR CONDUITES DE FACIL ACESSO PARA MANUTENCAO E CABOS ANTICHAMAS COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; 01 (UMA) ILUMINACAO INTERNA COMPOSTA DE 02 (DUAS) LUMINARIAS EMBUTIDAS NO DUTO CENTRAL DO AR CONDICIONADO - CAIXA TRASEIRA COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO INSTALADO NO PAINEL DO MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS SENDO 2 DIANTEIRAS; UMA LATERAL CORREDICA E UMA TRASEIRA; TACOGRAFO DIGITAL; RADIO BASICO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; EQUIPADO COM 04 MARTELINHOS DE SEGURANCA INSTALADOS NAS LATERAIS DO VEICULO COM CAPA DE PROTECAO; BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO CABINE ORIGINAIS; SOLEIRA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DOS PASSAGEIROS; 04 (QUATRO) LUZES VIGIA (SENDO DUAS AMARELAS E DUAS VERMELHAS) INSTALADAS NO TETO DO VEICULO; CADASTRO DO RENAVAL, PARA ALTERACAO DE VEICULO FURGAO PARA VEICULO PASSAGEIRO. DOCUMENTACAO QUE DEVERA SER APRESENTADA		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			NA PROPOSTA: APRESENTACAO DE RELATORIO TECNICO DE ENSAIO DE ANCORAGEM DE CINTO DE SEGURANCA, CONFORME NORMA ECE R14, COMPROVANDO FIXACAO DOS BANCOS AO ASSOALHO DO VEICULO POR MEIO DO TRILHO EM ALUMINIO EMITIDO PARA EMPRESA LICITANTE; APRESENTAR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ADAPTADORA, O MESMO TERA QUE APRESENTAR SEU REGISTRO VIGENTE NO CREA; APRESENTACAO DO CAT E CCT, EM NOME DA LICITANTE, EVITANDO ASSIM A UTILIZACAO DE DOCUMENTACAO DE TERCEIROS; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
03	1,00	UNID	046.001.0070- AMBULANCIA – FURGÃO - TIPO B - COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA, LONGO, DE TETO ALTO, AIRBAG PARA OS 2 OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (A.B.S.), ZERO KM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DE VIDA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO DESCRITIVO TÉCNICO EM ANEXO).	R\$ 403.666,67	R\$ 403.666,67
04	1,00	UNID	046.001.0071- VEÍCULO MINIVAN 07 LUGARES AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, CARROCERIA:	R\$ 148.833,33	R\$ 148.833,33



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			MONOVOLUME, STANDARD; NUMERO LUGARES: 07 LUGARES; NUMERO PORTA: 04 PORTAS; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; POTENCIA MINIMA: 106CV; CILINDRADA MINIMA: 1747CC; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); MOTORIZACAO MINIMA 1.8, 04 CILINDRADAS, TRANSMISSAO MINIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E OU (UMA) RE; COM AR CONDICIONADO; ESPELHOS RETROVISORES ELETRICOS; FAROIS DE NEBLINA; COMPUTADOR DE BORDO; AIR BAGS FRONTAIS; KIT MULTIMIDIA; CAMERA DE RE. VEICULO 0 KM; PINTURA SOLIDA; COR: BRANCA; ANO 2024 / MODELO 2024 OU SUPERIOR. FABRICADO, NO MAXIMO, HA 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
--	--	--	---	--	--

ITENS DESTINADOS À COTA RESERVADA:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT ADM. R\$	VALOR TOTAL ADM R\$
02	1,00	UNID	046.001.0069- VEICULO AUTOMOTOR NOVO, COM 11 LUGARES, SENDO 10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, TODOS OS BANCOS DO SALAO DEVERAO SER FIXADOS POR TRILHO EM ALUMINIO POSSIBILITANDO, ASSIM, A RETIRADA E REINSTALACAO DOS BANCOS DO VEICULO, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, 2 PORTAS TRASEIRAS, ALEM DE VIDROS, TODOS OS VIDROS DO SALAO DEVERAO ESTAR	R\$ 258.633,33	R\$ 258.633,33



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			EM CONFORMIDADE COM COM A PORTARIA INMETRO 34/2021 E DEVERA SER APRESENTADO NA PROPOSTA CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATORIO EM NOME DA EMPRESA FABRICANTE DOS VIDROS, REVESTIMENTO INTERNO DO SALAO EM ABS TERMO FORMADO. COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, 2 PORTAS TRASEIRA, ZERO QUILOMETRO, NO MINIMO ANO/MODELO 2022/2024, ORIGINAL DE FABRICA. PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, CAPACIDADE NA CABINE DE UM MOTORISTA E MAIS DOIS PASSAGEIROS. DIRECAO ELETRICA, ELETRICA-HIDRAULICA OU HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES, FAROL DE NEBLINA, FREIO A DISCO DIANTEIRO E TAMBOR TRASEIRO, AR CONDICIONADO (ORIGINAL DE FABRICA) FRONTAL COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, APRESENTAR RELATORIO TECNICO DE ENSAIO DO CONFORTO TERMICO NO VEICULO OFERTADO EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS COM POTENCIA DE NO MINIMO 120CV, DE 1.499 CILINDRADAS. MEDIDAS MINIMAS: 5.300 MM DE COMPRIMENTO, 2.200 MM DE LARGURA E 1.900MM DE ALTURA. DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 3.200MM. TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 65 LITROS, TRACAO 4X2, TRAVA ELETRICA DAS PORTAS COM ALARME ORIGINAL DE FABRICA. PORTA LATERAL DESLIZANTE, CORREDICA, RETROVISOR ELETRICO,	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			AIRBAG DUPLO PASSAGEIRO E MOTORISTA. ACIONAMENTO ELETRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, ILUMINACAO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO E DIANTEIRO, ESTEPE, MACACO, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, TAPETES, RADIO AM/FM/USB, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANCA EXIGIDOS POR LEI. . PNEUS: 215/65R16, DE ACORDO COM A LINHA DO FABRICANTE, COM SELANTE DE PNEU PROFISSIONAL QUE E PREVENTIVO E REPARADOR DE FUROS EM PNEUS, COM FATORES DE PREVENCAO ATIVA CONTRA FUROS DE ATE 12 MILIMETROS PARA VEICULOS LEVES, E ATE 20 MILIMETROS PARA VEICULOS DE CARGA E MAQUINAS PESADAS. FEITO PARA USO EM SITUACOES EXTREMAS, BEM COMO EM VEICULOS MILITARES; COMPOSTO POR FIBRA KEVLAR, ARAMIDA, POLIMEROS GRANULADOS DE DIMENSOES DIVERSAS A BASE DE BORRACHA E POLIMEROS DE PVC. O SELANTE OFERECE BLINDAGEM FISICA DE ALTA PERFORMANCE (NAO CONTEM QUIMICOS A BASE DE COLAS E ADESIVOS, POSSUI VALIDADE INDETERMINADA), CONTEM ANTIOXIDANTES E NAO E NOCIVO AO CONJUNTO RODA E PNEU, PERMITINDO A REFORMA DO PNEU. E ALTAMENTE SOLUVEL EM AGUA. PREVINE E RECUPERA DEFINITIVAMENTE FUROS EM PNEUS SEM A NECESSIDADE DE REPAROS POSTERIORES, PODENDO RECUPERAR PNEUS JA FURADOS. TAMBEM RECUPERA PEQUENAS FISSURAS NO TALAO DO PNEU, BEM COMO POROSIDADE CAUSADA PELA		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			REFORMA, QUE GERA BOLHAS NOS PNEUS. ALEM DISSO, DIMINUI A TEMPERATURA DO PNEU EM ATE 30 GRAUS CELSIUS, POR CAPILARIDADE ATRAVES DOS FLANCOS E GESTAO PROLONGADA DA CALIBRAGEM CONFORME DESCRICAO DO MANUAL DO FABRICANTE, FICHA TECNICA, FISPQ BALIZADA PELA ABNT E TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE, O FORNECEDOR DEVERA APRESENTAR NOTA DE COMPRA DO PRODUTO APLICADO NO ATO DA ENTREGA DO VEICULO).DOCUMENTACAO QUE DEVERA SER APRESENTADA NA PROPOSTA: APRESENTACAO DE RELATORIO TECNICO DE ENSAIO DE ANCORAGEM DE CINTO DE SEGURANCA, CONFORME NORMA ECE R14, COMPROVANDO FIXACAO DOS BANCOS AO ASSOALHO DO VEICULO POR MEIO DO TRILHO EM ALUMINIO EMITIDO PARA EMPRESA LICITANTE; APRESENTAR ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA ADAPTADORA, O MESMO TERA QUE APRESENTAR SEU REGISTRO VIGENTE NO CREA; APRESENTACAO DO CAT E CCT, EM NOME DA LICITANTE, EVITANDO ASSIM A UTILIZACAO DE DOCUMENTACAO DE TERCEIROS; APRESENTAR CONTRATO ENTRE TRANSFORMADOR E O LICITANTE, E APRESENTACAO DA NOTA FISCAL DO TRANSFORMADOR NA ENTREGA DO VEICULO COMPROVANDO REALIZACAO DA ADAPTACAO COM A EMPRESA DO CARTAO DE CNPJ E CONTRATO APRESENTADO;	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
--	--	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO TOTAL DA COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 906.833,33 (novecentos e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

VALOR ESTIMADO TOTAL DA COTA DESTINADA À COTA RESERVADA: R\$ 258.633,33 (Duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

3- VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.165.466,66 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4- GERAIS/ESPECIFICAÇÕES:

4.1- Descrição detalhada do item “**046.001.0070- AMBULANCIA – FURGAO -TIPO B**”:

1.1. Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, tração traseira. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), zero km, modelo, do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, comporta lateral deslizante e portas traseiras. Especificações do Veículo:

1.1.1. Dimensões:

- a) Comprimento total mínimo = 5.000mm
- b) Distância mínima entre eixos = 3200 mm
- c) Capacidade mínima de carga = 1.250 kg
- d) Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.000mm
- e) Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800mm
- f) Largura interna mínima = 1.650mm
- g) Largura externa mínima = 2.200mm

1.1.2. Motor:

- a) Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler
- b) Combustível = Diesel
- c) Potência de pelo menos 170cv
- d) Torque de pelo menos 39,0 kgfm³
- e) Cilindra da mínima = 2.000cc
- f) Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica

1.1.3. Abastecimento de Combustível:

- a) Capacidade mínima = 70 litros

1.1.4. Freios e Suspensão:

- a) Conforme linha de produção;

1.1.5. Direção:

- a) Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

1.1.6. Transmissão:

- a) Mínimo de 5 marchas à frente
- b) 1 marcha a ré

1.1.7. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

- a) Isolamento termo – acústico do compartimento do motor;
- b) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub - abdominal, conforme a normatização vigente;
- c) Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;
- d) Protetor de cárter e câmbio de aço;
- e) Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;
- f) Acendedor de 12V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
- g) Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.
- h) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

1.1.8. Cabine/Carroceria:

- a) A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.
- b) Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), **com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metroscúbicos no total**, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.
- c) Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis como veículo de acordo com norma da ABNT.
- d) Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.
- e) Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa elaminado – interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo - acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.
- f) A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.
- g) Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis como veículo de acordo com as normas da ABNT.
- h) A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

1.1.9. Sistema Elétrico:

- a) Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.
- b) A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

c) O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

d) O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140A.

e) O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.

f) Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

g) O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

h) A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

i) Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

j) Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

k) Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

l) Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

m) Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário.

n) Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência.

o) O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso.

p) As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

q) Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

r) Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

s) Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

t) Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

1.1.10. Iluminação:

1.1.10.1. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

a) Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

b) Artificial – deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED.

b.1) Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.

2. Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).

3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

b.1.1) Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12v e consumo nominal de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominante mente cristal com temperatura mínima de 5350°K e máxima de 10.000°K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

b.2) Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

1. Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).

2. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1Wcada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.

b.2.1) Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

b.3) Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

1.1.10.2. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

1. Com lâmpada do tipo halógeno com potência mínima de 50 Watts cada;
2. Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A.

1.1.11. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência:

1.1.11.1. Sinalizador frontal principal:

a) Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000mm e máximo de 1.300mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

b) Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

1.1.11.2. Sinalizadores Frontais secundários:

a) Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.

b) Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

1.1.11.3. Sinalizadores laterais:

a) Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem.

1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
2. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.
3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

a.1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm.”

1.1.11.4. Sinalizadores Traseiros:

a) Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem.

1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.

2. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70°.

3. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°

a.1) Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm.”

1.1.11.5. Sinalização acústica:

a) Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

1. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

2. botão liga-desliga para a sirene;

3. botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;

4. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

5. microfone para utilização da sirene com o megafone;

6. controle de volume do mega fone.

a.1) Deverá possuir sinalizador acústico de ré.

a.2) Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.

a.3) Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista,



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

combinada à câmera de ré.

a.4) Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

1.1.12. Sistema de Oxigênio:

1.1.12.1. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

1.1.12.2. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

1.1.12.3. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis.

1.1.12.4. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superiora dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

1.1.12.5. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quadrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

1.1.12.6. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

1.1.12.7. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

1.1.12.8. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

a) Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

b) Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

c) Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

d) Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

e) Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

f) Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

g) Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco – tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

h) Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

i) Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

1.1.13. Ventilação:

1.1.13.1. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar - condicionado.

1.1.13.2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

1.1.13.3. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

1.1.13.4. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar - condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

1.1.13.5. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência.

1.1.14. Bancos:

1.1.14.1. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.

1.1.14.2. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

1.1.14.3. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfuro cortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfuro cortantes.

1.1.14.4. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

1.1.15. Maca:

1.1.15.1. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900 kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem risco para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca aqui descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela.

1.1.15.2. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

1.1.15.3. Deverá ter no mínimo, espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita.

1.1.15.4. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

1.1.15.5. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

1.1.15.6. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

1.1.16. DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

1.1.16.1. Design Interno

a) Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

b) Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

c) Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014.

d) As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

e) As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

f) Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de selador de poliuretano monocomponente.

g) Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira – frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

h) Deve ter dois pega - mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

i) Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

j) Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

k) Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

l) O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, afiação dos equipamentos e assepsia do veículo.

m) As portas dos armários deverão ser correções em policarbonato, bipartidas.

n) Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

o) Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

p) O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

q) Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo afiação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50mm e borda arredondada.

r) Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

s) O Apêndice IA mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

1. 01 armário para guarda de materiais com portas correções em policarbonato, bipartidas, combatente frontal de 50mm, medindo 1,00m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

2. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, combatente frontal de 50mm. Medindo, cada prateleira, 1,00m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

3. 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m.

4. 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas correções e acima do alojamento da cadeira de rodas.

5. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50m de comprimento, 0,40m de largura, com uma altura de 0,30 m.

4.2- A adjudicatária **DEVE ESTAR EM DIA COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COMERCIALIZAÇÃO REGIDAS PARA O RAMO DE ATIVIDADE OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.3- Os bens deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.4- As **garantias** dos veículos estão inseridas nas suas respectivas descrições.

5- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

5.1- Os bens permanentes descritos neste edital serão recebidos, nos termos do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.1- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital.

5.1.2- Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da adjudicatária pela validade e qualidade do mesmo.

5.1.3- A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

5.1.4- **OS BENS RECUSADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO NÃO ENTREGUE.**

5.1.5- A substituição dos bens recusados nos prazos contidos no Edital deverão ocorrer **IMEDIATAMENTE**, a contar da comunicação da irregularidade da Adjudicatária.

5.1.6- Os custos de retirada e devolução dos bens rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Adjudicatária, sem quaisquer ônus à Contratante.

5.1.7- As solicitações em desacordo com condições diversas das previstas nas cláusulas anteriores serão indeferidas de pronto.

6- DA ENTREGA DOS BENS

6.1- A entrega do bem será **DE FORMA PARCELADA** e deverá ocorrer em até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (Pedido de Compras/Nota de Empenho).

6.2- O Licitante contratado deverá seguir criteriosamente a data para a entrega, bem como a planilha de quantitativo a ser entregue, não devendo haver diferença quanto à quantidade solicitada.

6.3- O descarregamento dos bens ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.4- O fornecedor deverá informar antecipadamente qualquer alteração dos bens constante no Edital ou no momento do recebimento do empenho, para avaliação por parte da Secretaria Ordenadora da Despesa.

7- PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. A futura Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica nomeado como Gestor da futura Ata de Registro de Preços/Contrato o Sr. Felipe Nabil Vargas Bou Assi, Secretário de Governo e Gestão Pública e como Fiscal do Contrato, o funcionário Sr. Rafael do Espírito Santo, prontuário 6343, do qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.861/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos.

Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

ITENS DESTINADOS À COTA PRINCIPAL:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ FABRI- CANTE/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1,00	UNID	046.001.0066- VEICULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN; 0 KM; MOTOR A DIESEL; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA; CILINDRADA MINIMA DE 2.000 DE CILINDRADAS, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MINIMO DE 3.665 MM, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COM TORQUE DE NO MINIMO 40 KGF.M, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, TRANSMISSAO MANUAL COM NO MINIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, TRACAO TRASEIRA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM NO MINIMO 70 LITROS, TANQUE ARLA 32: 20LITROS, COM AIR BAG, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MINIMO 5.932 MM, PBT MINIMO: 4,100 KG, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, TRAVA ELETRICA, ILUMINACAO INTERNA E	XXX	R\$...	R\$...



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			EXTERNA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS; DIRECAO HIDRAULICA; PINTURA SOLIDA BRANCA; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, TODOS OS BANCOS DO SALAO DEVERAO SER FIXADOS POR TRILHO EM ALUMINIO POSSIBILITANDO, ASSIM, A RETIRADA E REINSTALACAO DOS BANCOS DO VEICULO; PNEUS: 225/75R16C DE ACORDO COM A LINHA DO FABRICANTE, COM SELANTE DE PNEU PROFISSIONAL QUE E PREVENTIVO E REPARADOR DE FUROS EM PNEUS, COM FATORES DE PREVENCAO ATIVA CONTRA FUROS DE ATE 12 MILIMETROS PARA VEICULOS LEVES, E ATE 20 MILIMETROS PARA VEICULOS DE CARGA E MAQUINAS PESADAS. FEITO PARA USO EM SITUACOES EXTREMAS, BEM COMO EM VEICULOS MILITARES; COMPOSTO POR FIBRA KEVLAR, ARAMIDA, POLIMEROS GRANULADOS DE DIMENSOES DIVERSAS A BASE DE BORRACHA E POLIMEROS DE PVC. O SELANTE OFERECE BLINDAGEM FISICA DE ALTA PERFORMANCE (NAO CONTEM QUIMICOS A BASE DE COLAS E ADESIVOS, POSSUI VALIDADE INDETERMINADA), CONTEM ANTIOXIDANTES E NAO E NOCIVO AO CONJUNTO RODA E PNEU, PERMITINDO A REFORMA DO PNEU. E ALTAMENTE SOLUVEL EM AGUA. PREVINE E RECUPERA DEFINITIVAMENTE FUROS EM PNEUS SEM A			
--	--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			NECESSIDADE DE REPAROS POSTERIORES, PODENDO RECUPERAR PNEUS JA FURADOS. TAMBEM RECUPERA PEQUENAS FISSURAS NO TALAO DO PNEU, BEM COMO POROSIDADE CAUSADA PELA REFORMA, QUE GERA BOLHAS NOS PNEUS. ALEM DISSO, DIMINUI A TEMPERATURA DO PNEU EM ATE 30 GRAUS CELSIUS, POR CAPILARIDADE ATRAVES DOS FLANCOS E GESTAO PROLONGADA DA CALIBRAGEM CONFORME DESCRICAO DO MANUAL DO FABRICANTE, FICHA TECNICA, FISPQ BALIZADA PELA ABNT E TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE, O FORNECEDOR DEVERA APRESENTAR NOTA DE COMPRA DO PRODUTO APLICADO NO ATO DA ENTREGA DO VEICULO) AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA ORIGINAL DE FABRICA; APRESENTAR RELATORIO TECNICO DE ENSAIO DO CONFORTO TERMICO NO VEICULO OFERTADO EM NOME DA EMPRESA LICITANTE; BANCOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA QUALIDADE OU TECIDO MANTENDO O MESMO PADRAO DAS POLTRONAS TRASEIRAS COM APOIO DE CABECA; CINTOS DE SEGURANCA EM TODOS OS BANCOS, CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT; REVESTIMENTO INTERNO DO SALAO EM ABS TERMO FORMADO; PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO DE 12 MM REVESTIDO COM			
--	--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NAO HAVER INFILTRACAO DE LIQUIDOS E PARA OBTER UMA PERFEITA ASSEPSIA COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMINIO; TODOS OS VIDROS DO SALAO DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 34/2021 E DEVERA SER APRESENTADO NA PROPOSTA CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATORIO EM NOME DA EMPRESA FABRICANTE DOS VIDROS; TODA A FIACAO ELETRICA ESTARA PROTEGIDA POR CONDUITES DE FACIL ACESSO PARA MANUTENCAO E CABOS ANTICHAMAS COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; 01 (UMA) ILUMINACAO INTERNA COMPOSTA DE 02 (DUAS) LUMINARIAS EMBUTIDAS NO DUTO CENTRAL DO AR CONDICIONADO - CAIXA TRASEIRA COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO INSTALADO NO PAINEL DO MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS SENDO 2 DIANTEIRAS; UMA LATERAL CORREDICA E UMA TRASEIRA; TACOGRAFO DIGITAL; RADIO BASICO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; EQUIPADO COM 04 MARTELINHOS DE SEGURANCA INSTALADOS NAS LATERAIS DO VEICULO COM CAPA DE PROTECAO; BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO CABINE ORIGINAIS; SOLEIRA		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DOS PASSAGEIROS; 04 (QUATRO) LUZES VIGIA (SEND0 DUAS AMARELAS E DUAS VERMELHAS) INSTALADAS NO TETO DO VEICULO; CADASTRO DO RENAVAM, PARA ALTERACAO DE VEICULO FURGÃO PARA VEICULO PASSAGEIRO. DOCUMENTACAO QUE DEVERA SER APRESENTADA NA PROPOSTA: APRESENTACAO DE RELATORIO TECNICO DE ENSAIO DE ANCORAGEM DE CINTO DE SEGURANCA, CONFORME NORMA ECE R14, COMPROVANDO FIXACAO DOS BANCOS AO ASSOALHO DO VEICULO POR MEIO DO TRILHO EM ALUMINIO EMITIDO PARA EMPRESA LICITANTE; APRESENTAR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ADAPTADORA, O MESMO TERA QUE APRESENTAR SEU REGISTRO VIGENTE NO CREA; APRESENTACAO DO CAT E CCT, EM NOME DA LICITANTE, EVITANDO ASSIM A UTILIZACAO DE DOCUMENTACAO DE TERCEIROS; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
03	1,00	UNID	046.001.0070- AMBULANCIA – FURGÃO - TIPO B - COM CARROCERIA EM ACO E ORIGINAL DE FABRICA, LONGO, DE TETO ALTO, AIRBAG PARA OS 2 OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (A.B.S.), ZERO KM, MODELO DO			



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SUPPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DE VIDA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO DESCRIPTIVO TÉCNICO EM ANEXO).			
04	1,00	UNID	046.001.0071- VEÍCULO MINIVAN 07 LUGARES AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, CARROCERIA: MONOVOLUME, STANDARD; NÚMERO LUGARES: 07 LUGARES; NÚMERO PORTA: 04 PORTAS; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELETRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1,8, 04 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E OU (UMA) RE; COM AR CONDICIONADO; ESPELHOS RETROVISORES ELETRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; COMPUTADOR DE BORDO; AIR BAGS FRONTAIS; KIT MULTIMÍDIA; CÁMERA DE RE. VEÍCULO 0 KM; PINTURA SOLIDA; COR: BRANCA; ANO 2024 / MODELO 2024 OU			



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			SUPERIOR. FABRICADO, NO MAXIMO, HA 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
--	--	--	--	--	--	--

ITENS DESTINADOS À COTA RESERVADA:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ FABRI- CANTE/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	1,00	UNID	046.001.0069- VEICULO AUTOMOTOR NOVO, COM 11 LUGARES, SENDO 10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, TODOS OS BANCOS DO SALAO DEVERAO SER FIXADOS POR TRILHO EM ALUMINIO POSSIBILITANDO, ASSIM, A RETIRADA E REINSTALACAO DOS BANCOS DO VEICULO, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, 2 PORTAS TRASEIRAS, ALEM DE VIDROS, TODOS OS VIDROS DO SALAO DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM COM A PORTARIA INMETRO 34/2021 E DEVERA SER APRESENTADO NA PROPOSTA CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATORIO EM NOME DA EMPRESA FABRICANTE DOS VIDROS, REVESTIMENTO INTERNO DO SALAO EM ABS TERMO FORMADO. COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, 2 PORTAS TRASEIRA, ZERO QUILOMETRO, NO MINIMO ANO/MODELO 2022/2024, ORIGINAL DE FABRICA. PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, CAPACIDADE NA CABINE DE UM MOTORISTA E MAIS DOIS PASSAGEIROS. DIRECAO	XXX	R\$...	R\$...



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			ELETRICA, ELETTRICA- HIDRAULICA OU HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES, FAROL DE NEBLINA, FREIO A DISCO DIANTEIRO E TAMBOR TRASEIRO, AR CONDICIONADO (ORIGINAL DE FABRICA) FRONTAL COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, APRESENTAR RELATORIO TECNICO DE ENSAIO DO CONFORTO TERMICO NO VEICULO OFERTADO EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS COM POTENCIA DE NO MINIMO 120CV, DE 1.499 CILINDRADAS. MEDIDAS MINIMAS: 5.300 MM DE COMPRIMENTO, 2.200 MM DE LARGURA E 1.900MM DE ALTURA. DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 3.200MM. TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 65 LITROS, TRACAO 4X2, TRAVA ELETTRICA DAS PORTAS COM ALARME ORIGINAL DE FABRICA. PORTA LATERAL DESLIZANTE, CORREDICA, RETROVISOR ELETTRICO, AIRBAG DUPLO PASSAGEIRO E MOTORISTA. ACIONAMENTO ELETTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, ILUMINACAO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO E DIANTEIRO, ESTEPE, MACACO, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, TAPETES, RADIO AM/FM/USB, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANCA EXIGIDOS POR LEI. PNEUS: 215/65R16, DE ACORDO COM A LINHA DO			
--	--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			FABRICANTE, COM SELANTE DE PNEU PROFISSIONAL QUE E PREVENTIVO E REPARADOR DE FUROS EM PNEUS, COM FATORES DE PREVENCAO ATIVA CONTRA FUROS DE ATE 12 MILIMETROS PARA VEICULOS LEVES, E ATE 20 MILIMETROS PARA VEICULOS DE CARGA E MAQUINAS PESADAS. FEITO PARA USO EM SITUAÇOES EXTREMAS, BEM COMO EM VEICULOS MILITARES; COMPOSTO POR FIBRA KEVLAR, ARAMIDA, POLIMEROS GRANULADOS DE DIMENSOES DIVERSAS A BASE DE BORRACHA E POLIMEROS DE PVC. O SELANTE OFERECE BLINDAGEM FISICA DE ALTA PERFORMANCE (NAO CONTEM QUIMICOS A BASE DE COLAS E ADESIVOS, POSSUI VALIDADE INDETERMINADA), CONTEM ANTIOXIDANTES E NAO E NOCIVO AO CONJUNTO RODA E PNEU, PERMITINDO A REFORMA DO PNEU. E ALTAMENTE SOLUVEL EM AGUA. PREVINE E RECUPERA DEFINITIVAMENTE FUROS EM PNEUS SEM A NECESSIDADE DE REPAROS POSTERIORES, PODENDO RECUPERAR PNEUS JA FURADOS. TAMBEM RECUPERA PEQUENAS FISSURAS NO TALAO DO PNEU, BEM COMO POROSIDADE CAUSADA PELA REFORMA, QUE GERA BOLHAS NOS PNEUS. ALEM DISSO, DIMINUI A TEMPERATURA DO PNEU EM ATE 30 GRAUS CELSIUS, POR CAPILARIDADE ATRAVES DOS FLANCOS E GESTAO		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			PROLONGADA DA CALIBRAGEM CONFORME DESCRICAO DO MANUAL DO FABRICANTE, FICHA TECNICA, FISPQ BALIZADA PELA ABNT E TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE, O FORNECEDOR DEVERA APRESENTAR NOTA DE COMPRA DO PRODUTO APLICADO NO ATO DA ENTREGA DO VEICULO).DOCUMENTACA O QUE DEVERA SER APRESENTADA NA PROPOSTA: APRESENTACAO DE RELATORIO TECNICO DE ENSAIO DE ANCORAGEM DE CINTO DE SEGURANCA, CONFORME NORMA ECE R14, COMPROVANDO FIXACAO DOS BANCOS AO ASSOALHO DO VEICULO POR MEIO DO TRILHO EM ALUMINIO EMITIDO PARA EMPRESA LICITANTE; APRESENTAR ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA ADAPTADORA, O MESMO TERA QUE APRESENTAR SEU REGISTRO VIGENTE NO CREA; APRESENTACAO DO CAT E CCT, EM NOME DA LICITANTE, EVITANDO ASSIM A UTILIZACAO DE DOCUMENTACAO DE TERCEIROS; APRESENTAR CONTRATO ENTRE TRANSFORMADOR E O LICITANTE, E APRESENTACAO DA NOTA FISCAL DO TRANSFORMADOR NA ENTREGA DO VEICULO COMPROVANDO REALIZACAO DA ADAPTACAO COM A EMPRESA DO CARTAO DE CNPJ E CONTRATO APRESENTADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE			
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

			SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: _____ (extenso)

VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: _____ (extenso)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA: _____ **R\$ 00,00 (VALOR POR EXTENSO)**

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

Prazo de Pagamento: O pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação da CONTRATADA/DETENTORA, após a entrega, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

Prazo de Entrega: A entrega deverá ser de forma **PARCELADA**, em até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de Entrega: A entrega deverá ser realizada:

- a) **Almoxarifado da Saúde:** localizado na Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80, Vila Nova-Santa Isabel– SP, das 07h00 às 15h00.
- b) **Almoxarifado Central:** localizado na Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80, Vila Nova-Santa Isabel– SP, das 07h00 às 15h00.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

Local e Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, telefone, e-mail, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ainda, declara que está ciente de que o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

Nome/assinatura
Cargo



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS-UNIFICADA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 10/2024
Processo Administrativo nº 1.861/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e portador do RG _____, declara:

- 1- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 5- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de _____ forma _____ independente;
- 8- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro no prazo que o mesmo estipular;
- 10- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva***).
- 11- **Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

12- Que, caso classificada em 1º lugar, apresentará **catálogo** no prazo de **02 (dois) dias úteis** e demais documentos que fizerem necessários, nos termos do item 8.3, “e” do respectivo Edital.

Local e data

Nome/assinatura
Cargo



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Pregão Eletrônico nº 10/2024
Processo Administrativo nº 1.861/2024
Ata de Registro de Preços nº XXX/2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da República, nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 56.900.848/0001-21, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Nabil Vargas Bou Assi**, Secretário de Governo e Gestão Pública, portador da cédula de identidade nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____ - CEP: _____, telefone: _____, Bairro _____, município/UF, e-mail: _____, denominada **DETENTORA**, neste ato representado pelo **Sr(a).** _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 70.074, de 13 de março de 2024, Decreto Municipal nº 70.075, de 13 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para veículos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da DETENTORA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, e assim detalhado:

Cota XX:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO/ ANO	P. R\$ UNIT.	P. TOTAL
VALOR TOTAL:						R\$

1.2. Vinculam esta contratação na forma de registro de preços, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta da Detentora;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os bens objeto da presente.

2.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos bens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. A autorização de fornecimento, **que será considerada como um contrato de fornecimento acessório** a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade dos bens a ser fornecido pela DETENTORA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de fornecimento;
- b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) o prazo máximo de entrega dos bens permanentes que será sempre de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que se darão as entregas subsequentes à primeira.

3.3. Respeitados os limites estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

3.4. O não atendimento injustificado pela Detentora no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão pública que faz parte integrante deste contrato de fornecimento, estão estipulados na cláusula primeira.

4.2. Nos preços referidos na cláusula primeira já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.3. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas 2ª e 3ª desta Ata de Registro de Preços.

4.5. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como o art. 141 e s.s., da Lei nº 14.133/2021, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, após o encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação¹, após o recebimento definitivo de cada parcela dos bens permanentes fornecidos, através de crédito em conta corrente da DETENTORA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número da Ata de Registro de Preços.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

¹ Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.825, de 19 de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

4.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

Parágrafo único- O pagamento da compensação financeira prevista no subitem anterior dependerá de requerimento a ser formalizado pela DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação.

5.2. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, respeitando-se a anualidade.

5.3. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou quando observada a hipótese do art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado a DETENTORA requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total para a presente Ata de Registro de Preços é de **R\$..... (.....)**.

a) A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que dará (ão) suportes as despesas da ata de registro de preços será (ão):

Secretaria de Desenvolvimento Social	
01.06.01 08.2440103.2691 4.4.90.52	Ficha 2024: 244 - Fonte: 08 - Emendas Parlamentares Impositivas nº 06 - Ver. Bruna Rafaela Mendes Talácio; nº 18/2024 - Ver. Edson Roberto Almeida Fontes; nº 21/2024 - Ver. Jairo Furini Neto - nº 25/2024 - Ver. Jorge Antonio da Silva; nº 41/2024 - Ver. Osvaldo Pimenta de Almeida Junior; nº 52/2024 - Ver. José Elói Barbosa. Centro de Convivência do Idoso - CCI
Secretaria de Saúde	
01.09.01 10.3020071.2029 4.4.90.52	Ficha 2024: 417 - Fonte 08 - Emendas Parlamentares Impositivas nº 20 - Ver. Jairo Furini Neto; nº 34 - Ver. Antonio Marcus da Silva; nº 51 - Ver. José Elói Barbosa; nº 03 - Ver. Bruna Rafaela Mendes Talácio; nº 14 - Ver. Edson Roberto Almeida



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

Fontes; nº 19 – Ver. Jairo Furini Neto; nº 23 – Ver. Jorge Antonio da Silva; nº 26 – Ver. José Martins de Oliveira Alves; nº 32 – Ver. Luiz Carlos Alves Dias. Manutenção dos Serviços de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS BENS

7.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 3ª desta Ata de Registro de Preços, estará a DETENTORA obrigada a fornecer os bens nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

7.2. Não será admitida a entrega de bens permanentes pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3. Os bens, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela DETENTORA nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, após a verificação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) Fica nomeado como **Gestor** da futura Ata de Registro de Preços o Sr. Felipe Nabil Vargas Bou Assi, Secretário de Governo e Gestão Pública e como **Fiscal** da Ata de Registro de Preços, o funcionário Sr. Rafael do Espírito Santo, prontuário 6343, do qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

8.3. Estando os materiais/produtos/bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção imediatamente a contar da notificação.

8.4. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha retirado-os do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA SUBCONTRATAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela CONTRATANTE, quando a DETENTORA:



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a(s) Nota(s) de empenho, Autorização(ões) de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CONTRATANTE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro.

11.3. Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da DETENTORA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. o contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a DETENTORA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula 8ª.
- c) Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA.
- e) Efetuar o pagamento à DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e nesta Ata.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela DETENTORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. São obrigações da DETENTORA:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual da Ata de Registro pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

- g) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- j) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- o) O custo com as inspeções, ensaios, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e s.s da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2024**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

18.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

18.4. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.5. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Santa Isabel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 70.074, de 13 de março de 2024, Decreto Municipal nº 70.075, de 13 de março de 2024, as quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, ____ DE ____ DE 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

EMPRESA
DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO VI- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA)

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA ISABEL, XX DE XXXXX DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR(ES) DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA)

CNPJ Nº: 56.900.848/0001-21

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ASSINATURA.

OBJETO: _____

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL TCE-SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, (nome), CPF 000.000.000-00, atesto que na data de 00/00/0000 às 00:00:00 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail xxxxxxxxxxxx@xxx.xx, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

XX

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave:
xx
Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.074/2024

“Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Santa Isabel”



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”

ANEXO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.075/2024

“Regulamenta as normas que conferem tratamento diferenciado e simplificado a Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais- MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo, denominados de Beneficiários, nas contratações públicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Santa Isabel”